



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

LEI Nº 3/68

Abre créditos Suplementares, anula dotações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os Créditos Suplementares seguintes:

3.1.3.0-00-	Serviço Postal, Telog. e Telef.	NCR\$,	20,00
3.1.4.0-00-	Despesas não previstas	"	200,00
3.1.3.0-02	2-Protes e Carretos	"	500,00
3.1.4.0-02	1-Viagens administrativas	"	1.000,00
3.1.4.0-02	2-Aluguis	"	1.800,00
3.1.4.0-02	5-Hospedagens Oficiais	"	800,00
3.1.4.0-02	6-Comemoracoes civicas	"	500,00
3.1.2.0-49	2-Combustiveis e Lubrificantes.....	"	5.000,00
3.1.2.0-49	3-Pecas e acessorios para Veiculos....	"	4.000,00
3.1.3.0-49	1-Para Conservacao de Estradas e Pontes "	"	6.000,00
3.1.3.0-49	2-Para Conservacao de veiculos	"	2.000,00
3.1.4.0-49	Alimentacao a Oper.en Serv.Pot.e Pontes	"	1.700,00
3.1.4.0-72	Despesas eventuais	"	1.000,00
3.1.1.1-94	Oper.dos Serv. de Ruas e Avenidas	"	2.000,00
3.1.4.0-95	Despesas eventuais	"	500,00
3.1.1.0-99	Para conservacao de proprios publicos "	"	1.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas nas dotações 3.1.1.1-94-Vencimentos de encarregado do Motor-diesel, a importância de NCR\$.1.020,00; 3.1.2.0-93- 1-Combustiveis e lubrificantes para o Motor-diesel, a importância de NCR\$.4.500,00; 3.1.2.0-93 - 2-Para os serviços de iluminação pública, a importância de NCR\$.1.500,00; 3.1.3.0-93- 2-Para manutenção do Motor-diesel, a importância de 1.000,00; e, 4.1.1.5-09 - Para construção do Paço Municipal, a importância de NCR\$.20.000,00, totalizando a importância global de NCR\$.28.020,00 (vinte e oito mil e vinte cruzes novos).

Parágrafo único - As dotações de que trata este artigo não são do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, aos, 7 de maio de 1.968.

José Mendes Ribeiro
 José Mendes Ribeiro
 Prefeito Municipal

Antonio Pereira
 Antonio Pereira
 Secretário Municipal

Registrada e publicada, em 7/05/68

Antonio Pereira
 Secretário